

#### Quem somos

A Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis - Abicom, fundada em julho/2017, reúne atualmente 9 importadoras, com atuação em todo o território nacional.

Objetivo: Promover o desenvolvimento do setor de combustíveis líquidos no Brasil, com foco na expansão e garantia do abastecimento nacional, fomentando a livre concorrência e incentivando investimentos com a entrada de novos agentes no setor.





















#### Visão da Abicom

A abertura do mercado do biodiesel gera oportunidades, pois acreditamos que a presença de novos agentes contestando o preço, vai estimular para que o produtor nacional busque maior eficiência, melhor rendimento, beneficiando o consumidor final.

### É fundamental...



Garantir que o país está adquirindo combustível renovável pelo menor preço possível.



Arcabouço regulatório que estimule a competitividade para garantir ao consumidor a transição para uma matriz de mais baixo carbono com o menor ônus possível.



**Mercado Livre:** O protecionismo não estimula o produtor a melhorar a eficiência.

1

Modelo atual de comercialização de biodiesel

2

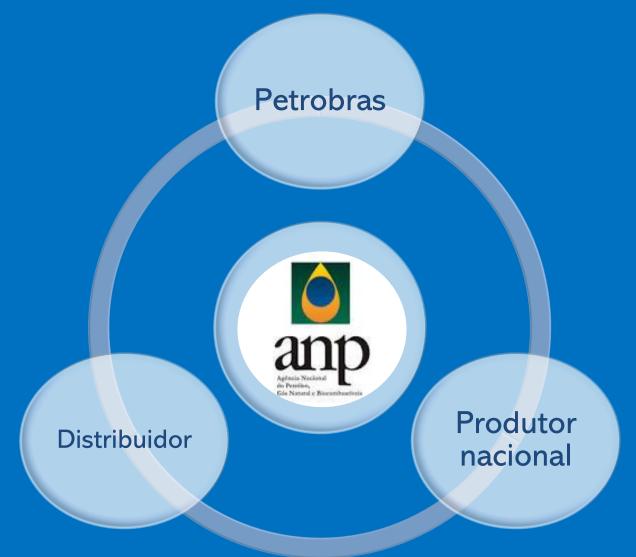
Propostas para alteração da comercialização de biodiesel



# Modelo atual de comercialização

Leilão Público

É vedada a participação de produto importado



### Limitações no modelo atual de comercialização

#### **Operacionais**

- Dificuldade de otimização dos custos logísticos das distribuidoras;
- Impossibilidade de desenvolvimento da relação comercial cliente<->fornecedor;
- A Petrobras, atual operadora do sistema, já manifestou a necessidade de alteração na gestão de seu portfólio, concentrando esforços em E&P.

#### Logísticas

- Regiões fortemente consumidoras estão distantes da produção;
- •Logística do produto é quase 100% rodoviária;
- •O óleo diesel A recebido nos portos tem que ser descarregado, transferido até uma base de distribuição para mistura ao biodiesel e transportado novamente para a região de consumo.

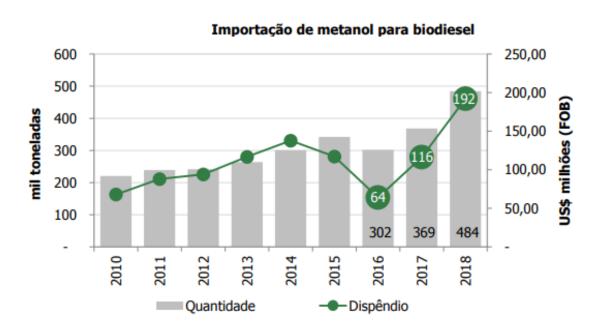
#### Concorrenciais

- Regulação discriminatória: limitada aos produtores nacionais;
- •Impossibilidade contestação de preços do mercado nacional;
- •A falta de competitividade impede a redução de custo aos consumidores finais (Preço do biodiesel > preço do óleo diesel)

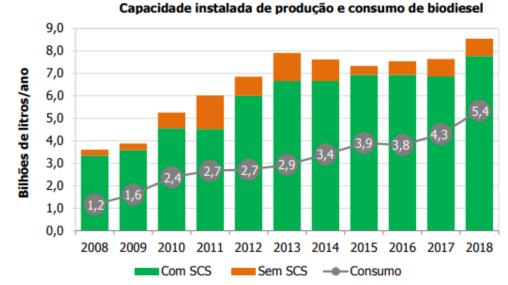
# Comércio Exterior

- Dependência externa;
- •O biodiesel nacional utiliza como matériaprima o metanol, que é um produto importado.

### Limitações no modelo atual de comercialização



#### Precos médios - biodiesel e diesel sem ICMS mil R\$ 3,00 2,50 2,00 1,50 1,00 0,50 0,00 LEILÃO 479 - 529 539 - 579 2018 2015 2016 2017 ANO Preco do diesel na refinaria (sem ICMS) Preco do biodiesel no leilão



Fonte: EPE, Análise de Conjuntura dos Biocombustíveis, 2018

### Capacidade instalada x Produção

- Capacidade e produção concentrada nas regiões Sul (41%) e Centro-Oeste(41%);
- Apesar da capacidade nominal demostrar possibilidade de excedente, o volume ofertado nos leilões cresce em ritmo menor do que tem sido arrematado pelas distribuidoras.
- Exemplo foi a realização de edição complementar do 68º Leilão de Biodiesel, primeiro leilão após a alteração de mistura obrigatória de 10% para 11%, em que o choque de oferta culminou também no preço médio recorde desde o início do programa, superando os R\$3 mil/ m³.

### Capacidade instalada x Produção

# A EPE estima que o déficit de oferta x consumo de biodiesel da região sudeste alcance 3 bilhões de litro/ano em 2029.

Tabela 8-2 - Capacidade de processamento de biodiesel e consumo obrigatório em 2019 e 2029

	2019			2029		
Região	Capacidade Instalada	Consumo Obrigatório	Balanço	Capacidade Instalada	Consumo Obrigatório	Balanço
	milhões de litros					
Norte	350	652	(302)	678	1.472	(794)
Nordeste	614	878	(264)	861	1.817	(956)
Sul	3.403	1.121	2.282	4.664	2.170	2.494
Sudeste	850	2.367	(1.517)	1.251	4.278	(3.027)
Centro-Oeste	3.815	847	2.968	6.224	1.661	4.563
Brasil	9.032	5.865	3.167	13.678	11.398	2.280

Nota:

Consumo estimado para 2019, com base em outubro/2019.

(2) Considerando uma sobrecapacidade de 20% em 2029.

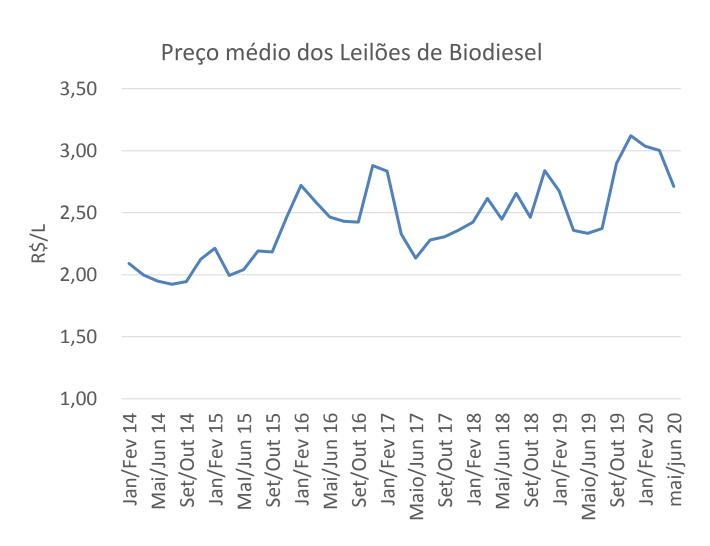
Fonte:

EPE com base em ANP (2019e).

### Ponto crítico – Falta de competição

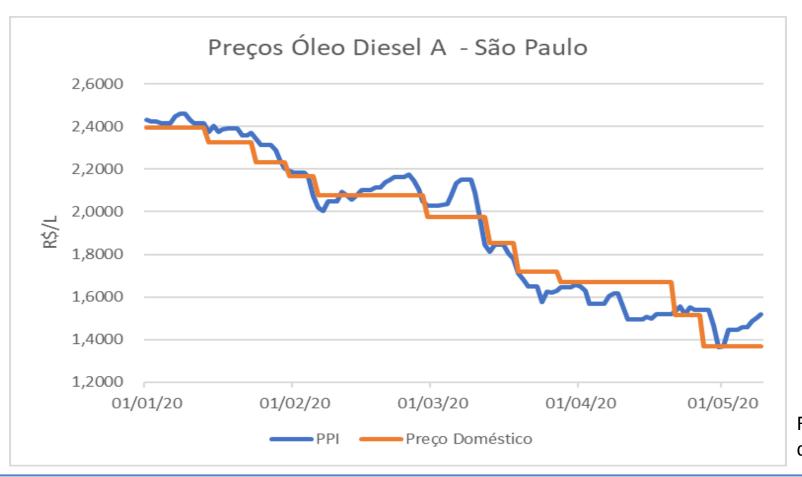
 Como a comercialização de biodiesel no país é realizada exclusivamente pelos produtores nacionais, não há possibilidade de contestação deste mercado, e a formação de preços fica restrita a um único segmento de mercado.

 A Abicom entende que a promoção da competitividade é o único modo de atestar que o preço praticado ao consumidor final em um determinado mercado é o menor possível.



### Ponto crítico – Falta de competição

Onde há competição, o produtor nacional é estimulado a tornar-se mais eficiente, de modo a competir com o produto importado, beneficiando o consumidor final pelas leis de mercado.



Fonte: Abicom, com dados da ANP e Petrobras.

### Proposta de alteração na comercialização de biodiesel

Fim dos leilões públicos para comercialização de biodiesel e permissão para importação e comercialização de biodiesel e óleo diesel B.

#### Resolução 58/2014

✓ Revogar a obrigação de comercialização de biodiesel exclusivamente nos leilões públicos;

#### Resolução 777/2019

- ✓ Permitir a importação de biodiesel puro;
- ✓ Permitir a realização de mistura de biocombustíveis aos combustíveis fósseis pelos importadores;
- ✓ Permitir a importação de produto misturado (Óleo diesel B e Gasolina C);
- ✓ Permitir a comercialização de produtos misturados (Óleo diesel B e Gasolina C);

### Sugestão de novo modelo

O setor tem experiência na transição de sucesso que ocorreu no mercado de etanol:

do tabelamento para o modelo com negociações diretas e importações

### Resolução ANP 58/2014

### DIFICULDADE

Pela regulamentação vigente (Resolução ANP 58/2014), todo biodiesel adicionado ao óleo diesel fóssil deve ser adquirido via leilões públicos bimestrais operados pela Petrobras e organizados pela ANP. É vedada a participação de produto importado nos certames.

### **OPORTUNIDADE**

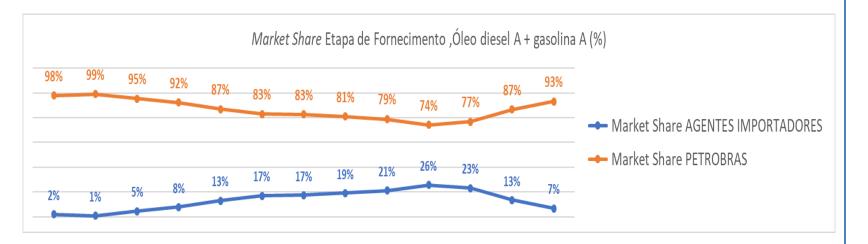
Estabelecimento de mercado livre para comercialização de biodiesel no Brasil.

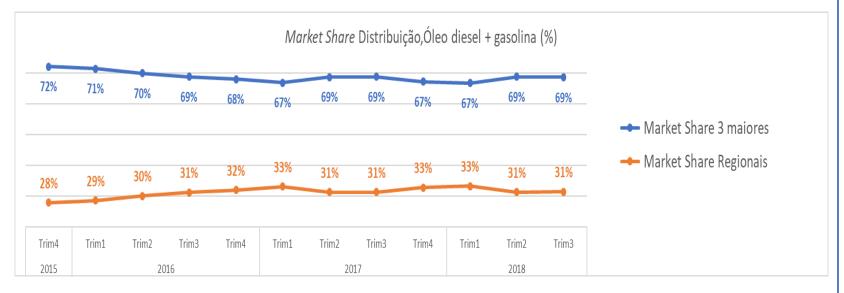
# **SOLICITAÇÃO**

Revisão da Resolução ANP nº 58/2014 com revogação dos artigos, 19, 26 e 27, permitindo a negociação direta entre fornecedores e clientes de biodiesel e incluindo os importadores entre fornecedores do biocombustível para o país.

### Competitividade: o exemplo dos derivados

- Benefício à concorrência possibilitado pela operação dos agentes importadores privados: o aumento do market share das distribuidoras regionais.
- competitividade na etapa de fornecimento tem impacto direto na distribuição e o benefício é estendido ao consumidor final, maior interessado na diversidade de oferta.

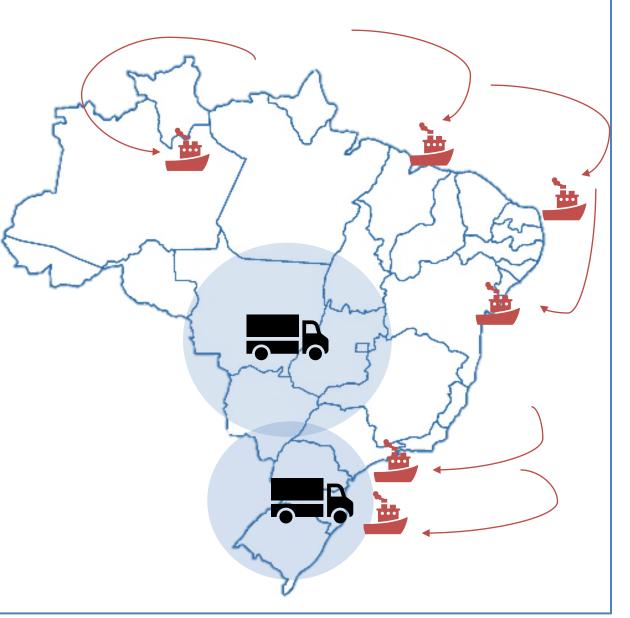




A diversidade de fornecedores favorece a desconcentração na cadeia.

### Oportunidade de ganho logístico – benefício ao consumidor

- A logística atual é quase que exclusivamente rodoviária, com exceção de pequenos volumes transportados por ferrovia.
- As negociações diretas de biodiesel otimizarão o custo logístico atual, com redução do frete rodoviário nas coletas e, inclusive a redução do consumo de óleo diesel pelos caminhões para fazer com que o biocombustível chegue até as regiões deficitárias.
- A importação poderá otimizar os fluxos logísticos atuais, bem como desenvolver novas alternativas de suprimento, mantendo seu papel de complementar abastecimento nacional.
- Maior disponibilidade de produtos acabados junto ao mercado para atendimento dos consumidores.



### Resolução ANP 777/2019

### **DIFICULDADE**

Dificuldade de promoção da livre concorrência devido a assimetria das regras para diferentes agentes que exercem as mesmas atividades.

# **SOLICITAÇÃO**

Revisão da Resolução ANP nº 777/2019 determinando regras iguais para os agentes que realizam as mesmas atividades.

### RANP 777/2019

A estrutura regulatória anterior à Resolução ANP 777/19 exigia pessoa jurídica estritamente autorizada a exercer as atividades de comércio exterior.

Mesmo antes da Resolução 777/19, o agente dominante do refino, realizava importações de produto acabado (óleo diesel e gasolina), competindo no mesmo mercado do importador.

A ANP optou por dissolver o modelo em que cada agente atuava em elo específico da cadeia de suprimentos, no entanto sem realizar análise de impacto ao agente importador.

Foi permitido que os distribuidores (clientes) realizem importações diretas, bem como foi mantido que os produtores (concorrentes) comercializem produto acabado, sem concessão de novos direitos aos importadores.

A Resolução 777/2019 afetou a relevância das atribuições dos importadores.

Para reverter o desequilíbrio causado, é necessário conceder aos importadores os mesmo direitos dos agentes que possuem a mesma atuação na comercialização de combustíveis.

# RANP 777/2019

Atividade	Produtor	Distribuidor	Importador
Produção	✓	X	X
Importação de produto acabado - puro	<b>√</b>	<b>√</b>	<b>√</b>
Importação de produto acabado - misturado	✓	✓	X
Adição de biodiesel ao óleo diesel	✓	✓	X
Importação de correntes hidrocarbonetos	<b>√</b>	X	X
Venda entre congênere	$\checkmark$	$\checkmark$	X
Comercialização com TRR, revenda e grandes consumidores	X	✓	X

